



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
"Construindo Uma Nova História"

RESOLUÇÃO Nº. 002/2017

ALTERA DISPOSITIVOS DO REGIMENTO
INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
GUARAPARI.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Guarapari, Estado do Espírito Santo, faz saber que o Plenário **APROVOU** e o Presidente **PROMULGA** a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - O §§1º e 3º do art. 76 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guarapari passará a vigor com a seguinte redação:

"Art. 76 – A Câmara poderá reunir-se, extraordinariamente, convocada pelo Chefe do Poder Executivo, pelo Presidente da Câmara ou pela maioria absoluta dos Membros da Câmara, em período legislativo ordinário, quando houver matéria de interesse público relevante e urgente a deliberar.

§ 1º - As Sessões Extraordinárias serão convocadas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, com exceção de se tratar de matéria de segurança ou calamidade pública que a convocação será com antecedência mínima de 01 (um) dia, e nelas não se poderá tratar de matéria estranha à convocação.

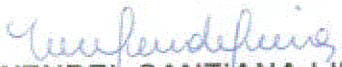
§ 2º - ...

§ 3º - As Sessões Extraordinárias realizar-se-ão em qualquer dia útil da semana, com exceção de se tratar de matéria de segurança ou calamidade pública que poderá ser realizada em qualquer dia, inclusive sábado, domingos e feriados.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Guarapari, 02 de março de 2017.


WENDEL SANT'ANA LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Guarapari